



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 148, DE 06 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre alteração de dispositivo que especifica da Resolução nº 45, de 08.09.82 (II Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal)

**O VEREADOR JOÃO REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc. -

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** O Parágrafo 2º do Art. 110, da Resolução nº 45, de 08.09.82 (II Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 110 .....*

*§ 1º .....*

*§ 2º. Os requerimentos de iniciativa particular, associações de classes e de outras naturezas deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados à Secretaria da Câmara até as dezessete (17) horas da Quinta feira que antecede a realização da Sessão Ordinária, observadas as demais normas estipuladas no parágrafo anterior, para serem lidos no expediente da Sessão Ordinária subsequente, e deles serão fornecidas cópias aos demais Vereadores.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 06 de abril de 1999

**Vereador JOÃO REIS**  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**DAVID DE SOUZA E SILVA**  
Diretor de Secretaria